



RESOLUÇÃO 029/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil – Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição SONS DO BEM.

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, requerendo a revisão dos documentos apresentados, uma vez que a inabilitação se deu pelo descumprimento do quanto previsto no art. 7º, c. Ante aos fatos, após análise, a comissão emitiu parecer pelo não acolhimento do recurso, pois a ata estaria vencida desde março de 2022. A instituição requereu sustentação oral, que foi deferida, momento em que fora solicitado por um dos membros do colegiado, o acesso aos documentos juntados no pen drive, modalidade prevista no art. 4º do edital, conforme foi garantido também a outras instituições, sob a ponderação de garantir a lisura do processo, no qual se verificou que o documento preenchia os moldes exigidos no edital. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso foi acolhido, no sentido de habilitar a instituição na condição de candidata.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

